



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

A presente licitação visa o registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG**, durante um período de 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 06.12.2023

Horário: De 08h30min às 08h50min.

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

ABERTURA DE SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

Data: 06.12.2023

Horário: 09h00min

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

REFERENCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacaopassavinte@gmail.com ou no site www.passavinte.mg.gov.br/

AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em jornal de circulação regional, DOM e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2022, torna público que **realizará Pregão Presencial Registro de Preço**, a fim de selecionar proposta regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal nº 338 de 04 de janeiro de 2017 e demais normas inclusive municipais, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Ata de registro de Preço
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG**, a serem utilizados pelo Município, durante 12 meses, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
credenciamento (ver item 3);
declaração sobre a habilitação (ver item 3).

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03–CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, **será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP1, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar sua condição de ME, EPP apresentando declaração de ME ou EPP.**

3.6 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

3.6.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.6.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

04-PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço total do Item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

d) Descrição do objeto;

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela aquisição relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2**.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela Pregoeira, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a Pregoeira poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10. – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades cabíveis.

05–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

5.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.6.2 - Alvará sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária, devidamente atualizada na data de abertura da proposta, emitida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos (carne e derivados), objetos dessa licitação.

5.7 - DAS DECLARAÇÕES

5.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

5.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

5.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

5.8.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.8.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.8.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

5.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

5.9.2 -Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

5.10 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.10.1 - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

5.10.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

06–FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o Menor Preço Por Item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço Por Item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de Menor Preço por item será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07-IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a *Prefeitura Municipal*, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* e publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de telefone ou correspondência eletrônica.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto na Melhor Preço Por Item na Planilha para Cotação de Preços – **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2.**

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 –A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2.4 –O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;

b. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;

c. Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

09 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

12- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

13– DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14– DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j. As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

15– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

16- DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 24/2023;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.460/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço– **Anexo II**.

18.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.05.12.365.0009.2.0039	1.550.000	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL
3.3.90.30.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038	1.550.000	PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

19.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

19.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

19.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

20.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

20.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

20.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.demais

20.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 83 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame,encerrado esse prazo,



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte 23 de novembro de 2023.

Angélica Fonseca Faria
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: _____
Procurador Jurídico
Joao Cipriano de Araujo Neto
OAB MG 142.591

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG, a serem utilizados pelo Município, durante um período de 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2,11E+09	Biscoito caseiro maizena tipo rosquinha - Biscoito caseiro maizena tipo rosquinha. Fresco, textura firme apropriado para consumo. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	410,0000	R\$ 35,00	R\$ 14.350,00
0002	2,11E+09	Biscoito de Polvilho. Peso mínimo por pacote 160 gramas. Fresco, textura firme e apropriado para consumo. Isento de sujidades e mofos.	KG	300,0000	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
0003	2,11E+09	Broinha de fubá e/ou coco redonda de diâmetro entre 7 e 10cm	KG	400,0000	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
0004	2,11E+09	Pão de batata peso mínimo por unidade 50 gramas - Pão de batata. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	8.150,0000	R\$ 18,14	R\$ 147.841,00
0005	2,11E+09	Pão doce de coco. Peso mínimo por unidade 50 gramas Fresco, macio e apropriado para consumo no dia do recebimento Isento de sujidades e mofos.	KG	6.150,0000	R\$ 21,30	R\$ 130.995,00
0006	9,31E+08	Pão do tipo cachorro quente - peso minimo de 50 gramas	Kilograma	9.430,0000	R\$ 19,23	R\$ 181.338,90
0007	9,31E+08	Pão tipo cachorro quente. peso mínimo por unidade 25 gramas. Fresco, macio, apropriado para p consumo no dia do recebimento. isento de sujidades e mofo.	Kilograma	70,0000	R\$ 19,23	R\$ 1.346,10
0008	2,11E+09	Pão tipo com queijo minas - Pão tipo cachorro quente (pão d água), com queijo minas dentro. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	6.150,0000	R\$ 22,97	R\$ 141.265,50
0009	6,81E+08	Pão tipo Francês, com peso mínimo de 50g, obtido da cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente. Apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão, as superfícies não podem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ao amarelo pardacento nas regiões mais expostas ao calor e ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não podendo apresentar odores a fermentado nem a fumaça, preparado sobre normas higiênico-sanitárias	Kilograma	7.450,0000	R\$ 15,99	R\$ 119.125,50
0010	9,31E+08	Pão tipo francês. peso mínimo por unidade de 25 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	60,0000	R\$ 15,99	R\$ 959,40
Total Geral ==>						R\$ 753.971,40

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.1 – A referida contratação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada na escola e creche do município, para ano letivo de 2023/2024, conforme preceitua a legislação vigente, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

2.3 - A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Departamento. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público

3.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 – Os produtos serão entregues de **Forma Imediata** mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF mediante a necessidade da Administração, **ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência**, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

3.1.3 - A entrega do objeto/produto deverá ser efetuada em até 02 (DUAS) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Passa Vinte se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis

3.3 - A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

3.5 – A entrega será parcelada mediante a necessidade do setor.

3.6 – A produção do objeto/produto contratado deverá ter ocorrido no dia da entrega para que o produto chegue com condições de fresco.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ENTREGA

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1- As entregas poderão ser feitas, inclusive em finais de semanas e feriados, mediante apresentação da requisição/autorização de fornecimento pelo Setor solicitante

4.2 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

4.3 - Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

4.4 - Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

4.5 - O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade e higiênico-sanitária;

4.6 -Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes;

4.7 - A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento;

4.8 - OS PRODUTOS DEVERÃO TER A FABRICAÇÃO NO DIA, EMBALADOS EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO COM SEGURANÇA E HIGIENE.

5.0 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá o DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pessoal por ela designada o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

5.2. Os problemas detectados deverão ser sanados no mesmo dia após o seu conhecimento.

5.3 A empresa deverá observar com rigor a qualidade dos produtos fornecidos.

6.0 – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO.

7.0 – DO PRAZO E VIGENCIA

7.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.1 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo transporte e ou quaisquer outras decorrentes desta contratação.

8.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

8.5 – É DE TOTAL OBRIGAÇÃO DA PARTE DA CONTRATADA PRODUIR O OBJETO LICITADO. NÃO HAVENDO ACEITAÇÃO DA EXTERNALIZAÇÃO(TERCEIRIZAÇÃO) POR PARTE DA CONTRATADA.

8.6- É vedado a **SUBCONTRATAÇÃO** total do objeto licitado.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Julgar se eventuais atrasos na entrega do objeto encontram-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

9.2 - Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

9.3 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

10.0 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.338.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) N.º do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) N.º da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

10.2 - Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.3 - O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.0 DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

Advertência

Multa, nas seguintes condições:

Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

11.2 - A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.3 - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.4 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.5 - O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.6 - Suspensão de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Passa Vinte, 23 de novembro de 2023.

André Eder dos Santos
Diretora do departamento municipal de Educação

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândico Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representando por Caroline da Silva Simões, Diretora do Departamento de Educação, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 /2023, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 110/2023.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG durante um período de 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a).XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame

01 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão dos Departamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto 328/2019 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 24/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 24/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – Das Obrigações do Fornecedor

I – Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

Entregar todos os produtos diariamente nos horários demandados no anexo I

É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO

É de total obrigação da parte da **CONTRATADA** produzir o objeto licitado. Não havendo aceitação de **Externalização**(terceirização) por parte da **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

06 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial do contrato de fornecimento, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 24/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 24/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de _____ 2023.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Andre Eder dos Santos
Diretora do departamento municipal de Educação

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2023

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da LICITANTE (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2023

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe entregar a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2,11E+09	Biscoito caseiro maizena tipo rosquinha - Biscoito caseiro maizena tipo rosquinha. Fresco, textura firme apropriado para consumo. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	410,0000		
0002	2,11E+09	Biscoito de Polvilho. Peso mínimo por pacote 160 gramas. Fresco, textura firme e apropriado para consumo. Isento de sujidades e mofos.	KG	300,0000		
0003	2,11E+09	Broinha de fubá e/ou coco redonda de diâmetro entre 7 e 10cm	KG	400,0000		
0004	2,11E+09	Pão de batata peso mínimo por unidade 50 gramas - Pão de batata. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	8.150,0000		
0005	2,11E+09	Pão doce de coco. Peso mínimo por unidade 50 gramas Fresco, macio e apropriado para consumo no dia do recebimento Isento de sujidades e mofos.	KG	6.150,0000		
0006	9,31E+08	Pão do tipo cachorro quente - peso minimo de 50 gramas	Kilograma	9.430,0000		
0007	9,31E+08	Pão tipo cachorro quente. peso mínimo por unidade 25 gramas. Fresco, macio, apropriado para p consumo no dia do recebimento. isento de sujidades e mofo.	Kilograma	70,0000		
0008	2,11E+09	Pão tipo com queijo minas - Pão tipo cachorro quente (pão d água), com queijo minas dentro. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	6.150,0000		
0009	6,81E+08	Pão tipo Francês, com peso mínimo de 50g, obtido da cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente. Apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão, as superfícies não podem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ao amarelo pardacento nas regiões mais expostas ao calor e ao amarelo dourado nas regiões menos expostas .O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não podendo apresentar odores a fermentado nem a fumaça, preparado sobre normas higiênico-sanitárias	Kilograma	7.450,0000		
0010	9,31E+08	Pão tipo francês. peso mínimo por unidade de 25 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	Kilograma	60,0000		
Total Geral ==>						

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Marca:

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para aquisição do objeto licitado no Pregão Presencial nº 24/2023 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____

Visto Pregoeira

Visto Jurídico